

PROCESSO ON-LINE N.º 6444-19

PROTOCOLO N.º 16.114.231-0

PARECER CEE/CEIF N.º 542/22

APROVADO EM 04/10/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOSÉ DE ANCHIETA –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental –
Anos Finais.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais. Parecer favorável. O prazo está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaíba, de interesse do Colégio Estadual do Campo José de Anchieta - Ensino Fundamental e Médio, município de Paranaíba, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Paranaíba e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

PROCESSO ON-LINE N.º 6444-19

A matéria está regulamentada no Art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação in loco, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Quando da análise do processo constatou-se que os laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia funcionavam em sala adaptada, que os computadores do laboratório de Informática estavam dispostos na sala dos professores, tendo em vista a ausência de sala específica para esse fim.

O Núcleo Regional de Educação de Paranavaí informou ainda, que as instalações, tanto administrativas, quanto pedagógicas eram insuficientes, necessitando de mais espaços para o desenvolvimento das ações cotidianas do Projeto Político Pedagógico.

Dessa forma, o processo foi convertido em diligência, em 28/03/22.

Retornou em a este Conselho em 21/09/22, com informações da Comissão de Verificação:

Houve mudanças quanto à organização dos espaços mencionados na Diligência do CEE do dia 28/03/2022.

Quanto ao Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia e também ao Laboratório de Informática, estes dividem o espaço de uma sala de 48m².

Para o Laboratório de Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, possui uma pia com torneira, uma mesa grande central e uma lateral em granito onde são realizadas as práticas, os materiais (vidrarias e reagentes) e equipamentos ficam dispostos em armários de aço com portas para maior segurança e a fim de evitar acidentes.

PROCESSO ON-LINE N.º 6444-19

Para o Laboratório de Informática, possui mesas específicas com os 06 (seis) computadores e 09(nove)notebooks.

A diretora relatou que para a utilização dos laboratórios é feito agendamento e que a prática vem dando certo, que apesar de dividir espaço, mas devido as turmas não serem numerosas, o espaço atende a necessidade do colégio.

Houve alteração também no espaço da sala dos professores, a sala de 48m² foi dividida com divisórias, ficando uma sala para professores e hora atividade com mesa central e mesas laterais onde estão dispostos 2 computadores com duas impressoras para uso do professores, armários individuais e outra sala para a pedagoga com mesa central e mural de recados onde é feito o atendimento aos professores.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Paranavaí, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Matriz Curricular do curso possui as informações devidamente apresentadas. Os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, do art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme exposto no quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
C E C José de Anchieta– EF, EM	Paranavaí	Resolução n.º 2991/17, de 12/07/17; de 02/05/17 a 02/05/20	De 03/05/20 a 02/05/25

PROCESSO ON-LINE N.º 6444-19

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 04 de outubro de 2022.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF